



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.513 RO de 12 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.291/2026	
Referência:	Documento id: 1121977 do Processo nº P2026/030127-7	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Ata da 512 Sessão Plenária Ordinária - 8 de maio 13h30
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Ata da 512 Sessão Plenária Ordinária - 8 de maio 13h30 (Id: 1121977), **DECIDIU** por aprovar a Ata da 512ª Sessão Plenária Ordinária do Crea-MS realizada em 8 de maio de 2026 às 13h30. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Leandro Fabricio Martins Alessio, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.513 RO de 12 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.292/2026	
Referência:	Documento id: 1122309 do Processo nº P2026/021136-7	
Interessado:	Município De Costa Rica	

- **EMENTA:** Homologa a Renovação do Termo de Cooperação Técnica - Crea-MS e Prefeitura Municipal de Costa Rica.
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Decisão da Diretoria (D/MS) nº 42 (Id: 1122309), que trata da renovação de Termo de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e o Município de Costa Rica; Considerando que objetivo de instituir e viabilizar o programa denominado “Projeto-Padrão”, destinado ao fornecimento gratuito de projetos de engenharia, alvarás de construção e assistência técnica de baixo custo para habitação de interesse social, e; Considerando a CI n. 013/2026-ARI; Considerando o Parecer Jurídico n. 061/2026- DJU, que concluiu pela legalidade e viabilidade jurídica da celebração do ajuste, nos termos da Lei n. 11.888/2008, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por homologar renovação do Termo de Cooperação Técnica entre o Crea-MS e o Município de Costa Rica para implementação do Programa Projeto-Padrão. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Leandro Fabricio Martins Alessio, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.513 RO de 12 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.293/2026	
Referência:	Processo nº P2026/030495-0	
Interessado:	Conselho Regional De Engenharia E Agronomia De Mato Grosso Do Sul	

- **EMENTA:** Aprova a Prestação de Contas Crea-MS referente à abril de 2026
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar a Deliberação COTC/Crea-MS n. 022/2026, que trata do protocolo nº P2026/030495-0, referente à Prestação de Contas Crea-MS - 04/2026; e Considerando que os dados constantes dos Relatórios Contábeis foram apresentados pelo Setor Contábil, dos quais foram verificados documentos estabelecidos no art. 11 do Anexo da Decisão PL- 2260/2023, Considerando que a referida prestação de contas obedeceu as normas vigentes estabelecidas pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** por aprovar Prestação de Contas do Crea-MS relativa ao mês de 04/2026. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Leandro Fabricio Martins Alessio, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.513 RO de 12 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.294/2026	
Referência:	Processo nº J2026/008641-4	
Interessado:	Afry Brasil Ltda	

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Alteração Contratual da filial da empresa Afry Brasil Ltda
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Conselheiro Eng. Agr. Fernando Vinicius Bressan, referente ao protocolo nº J2026/008641-4, que trata de processo em que a empresa interessada Afry Brasil Ltda – Filial, inscrita no CNPJ nº 50.648.468/0031-80, solicitou a alteração de seu registro de pessoa jurídica junto a este Conselho, em decorrência da 88ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28 de janeiro de 2026. Entretanto, verificou-se que a filial da empresa Afry Brasil Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 50.648.468/0031-80, encontra-se com a situação cadastral baixada perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, conforme consulta realizada em 04/04/2026. Dessa forma, diante da inexistência de regularidade cadastral da filial junto à Receita Federal, não há possibilidade de atendimento ao pleito formulado pela requerente. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação de alteração contratual da filial da empresa Afry Brasil Ltda perante este Conselho, tendo em vista que o CNPJ nº 50.648.468/0031-80 encontra-se com situação cadastral “BAIXADA” junto à Receita Federal do Brasil. Nos termos do art. 32 da Resolução Confea nº 1.121/2019, a baixa cadastral caracteriza encerramento ou inatividade da pessoa jurídica, circunstância que inviabiliza a manutenção da regularidade perante o Sistema Confea/Crea. Ademais, a Lei nº 5.194/1966 estabelece, em seu art. 59, que o exercício das atividades pelas pessoas jurídicas depende de registro regular perante o Conselho Regional competente, condição não verificada no presente caso em razão da inexistência de situação cadastral ativa da filial perante a Receita Federal do Brasil. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Leandro Fabricio Martins Alessio, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária (PL/MS)		
Reunião	Ordinária	N.513 RO de 12 de junho de 2026
	Extraordinária	N.
Decisão:	PL/MS n.295/2026	
Referência:	Processo nº F2025/029470-7	
Interessado:	João Gabriel Lima De Almeida	

- **EMENTA:** Indefere a Solicitação de Registro de ART a Posteriori n. 1320250075422 do Geólogo João Gabriel Lima de Almeida
- **DECISÃO:**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o relato exarado pelo Eng. Agr. Jorge Wilson Cortez, referente ao processo nº F2025/029470-7, que trata da solicitação do Geólogo João Gabriel Lima de Almeida que requer a este Conselho o registro “a posteriori” da ART nº 1320250075422, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea, contratante Impact Máquinas e Equipamentos Agrícolas Ltda. Considerando que o profissional interessado responde perante o CREA/MS, pela empresa contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART “a posteriori”, conforme Folha de Informação do Profissional, desde 28/01/2020. Considerando a apresentação por parte do profissional interessado da Nota Fiscal de serviços Eletrônica – NFS-e nº 00054, emitida em 22/03/2022, nota esta referente aos serviços/obra descritos na ART apresentada para registro “a posteriori”. Considerando que em análise a documentação do processo feito pelo departamento técnico, verificouse que no rascunho da ART “a posteriori”, o período de execução dos serviços/obra executados registrado é de 08/01/2025 a 17/04/2025, bem como consta na mesma no campo 02 Dados do Contrato - Celebrado em 07/01/2025; considerando que: a Nota Fiscal é de 2022, mas a ART informa execução em 2025; não há, no processo apresentado, documento técnico específico comprovando que o geólogo participou efetivamente da execução; não há comprovação clara do período correto da participação profissional; não há atestado do contratante, diário de obra, relatório técnico, ordem de serviço, contrato ou documento equivalente que esclareça a divergência temporal; a diligência foi encaminhada e reiterada, mas não atendida. Diante do exposto, o Plenário do Crea-MS **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação de registro da ART a posteriori nº 1320250075422 do Geólogo João Gabriel Lima de Almeida, em razão da insuficiência documental para comprovação da efetiva participação profissional, especialmente quanto ao período de execução, nível de atuação e atividades desenvolvidas, nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CONFEA nº 1.050/2013, com redação dada pela Resolução CONFEA nº 1.139/2023. Presidiu a votação o(a) Presidente Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Andrea Romero Karmouche, Bruno Cezar Alvaro Pontim, Daniele Coelho Marques, Salvador Epifanio Peralta Barros, Claudio Renato Padim Barbosa, Riverton Barbosa Nantes, Antonio Luiz Viegas Neto, Jorge Wilson Cortez, Wilson Espindola Passos, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Armenio Ferreira, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Orildes Amaral Martins Junior, Eduardo Eudociak, Jose Antonio Maior Bono, Fernando Vinicius Bressan, Aline Baptista Borelli, Vinicius De Oliveira Ribeiro, Rafael Ferreira Gregolin, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rocheli

Carnaval Cavalcanti, Sidiclei Formagini, Paulo Eduardo Teodoro, Djair Teruel Bergamo, Isadora Mendonça Do Nascimento, Andre Nogueira Borges, Eber Augusto Ferreira Do Prado, Rodrigo Elias De Oliveira, Valter Almeida Da Silva, Kleber Luis Roriz Rodrigues, Nelison Ferreira Correa, Carlos Augusto Serra Da Costa, Norton Hayd Rego, Ricardo Haddad Lane, Felipe Das Neves Monteiro, Luis Mauro Neder Meneghelli e Kelly Oliveira Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de junho de 2026.

Eng. Agrim. Vania Abreu De Mello
Presidente